



4

### **Abertura de procedimento concursal:**

- **Ref.º 1** - Procedimento Concursal de 1 (um) posto de trabalho por tempo incerto na categoria de Assistente Técnico Ação Social;
- **Ref.º 2** - Procedimento Concursal de 1 (um) posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional Obras;
- **Ref.º 3** - Procedimento Concursal de 20 (vinte) postos de trabalho por tempo incerto, a tempo parcial (5 horas/dia) na categoria de Assistente Operacional (área de educação - auxiliar de ação educativa).

Tendo-se verificado um acréscimo do volume de trabalho no âmbito do seu funcionamento e competências, a Junta de Freguesia de Pombal identificou a necessidade da ocupação das vagas existentes no Quadro de Pessoal nas categorias supra, considerando que os postos de trabalho referidos constituem uma necessidade urgente para o cumprimento das competências conferidas e atribuídas.

Por essa razão, o executivo da Freguesia de Pombal, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de procedimento de recrutamento para o preenchimento dos referidos postos de trabalho.

Considerando, ainda, que não existe pessoal excedentário noutros serviços da Junta e havendo concordância de todos os membros do Executivo para colmatar estas vagas do quadro de pessoal da Junta de Freguesia, definiram-se os seguintes requisitos essenciais para a abertura do concurso.

Considerando que a Junta de Freguesia de Pombal, confirma a existência das correspondentes vagas no mapa de pessoal da Junta, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento dos referidos postos de trabalho;

Considerando, ainda,

- Que para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º, da **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP** declara-se não estarem constituídas reservas Junta de Freguesia

Freguesia de Pombal  
Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal  
Telefone: 236 212 552 – Fax: 236 244 789  
Email: geral@freguesia-pombal.pt

de Pombal e que foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), confirmando que, não tinha ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento.

- Que as contratações a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Freguesia;
- Que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto no art.º 4.º da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Pombal, tomada em reunião pública do dia 13 de abril de 2025, foi autorizada a abertura dos procedimentos concursais supra, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, tendo em vista o preenchimento dos postos supramencionados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Pombal:

#### **1. Conteúdos Funcionais**

**Legislação aplicável:** Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro (aprovou a LOE 2021); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na sua redação atualizada.

**Refª1** - Procedimento Concursal de 1 (um) posto de trabalho por tempo incerto na categoria de Assistente Técnico Ação Social;

Freguesia de Pombal  
Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal  
Telefone: 236 212 552 – Fax: 236 244 789  
Email: geral@freguesia-pombal.pt



4

Face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as atribuições funcionais inerentes ao presente colaborador (assistente técnico) correspondem ao grau 2 de complexidade funcional. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente na área social.

**Refº2** - Procedimento Concursal de 1 (um) posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional Obras

Face ao preceituado no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as atribuições funcionais inerentes ao presente colaborador (assistente operacional) correspondem ao grau 1 de complexidade funcional. Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente:

- Executar as obras de conservação, reparação e manutenção do património edificado da Junta de Freguesia;
- Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao próprio e ao Sector;
- Executar tarefas que no âmbito das suas atribuições lhes sejam superiormente solicitadas.

**Refº3** - Procedimento Concursal de 20 (vinte) postos de trabalho por tempo incerto, a tempo parcial (5 horas/dia) na categoria de Assistente Operacional (área de educação - auxiliar de ação educativa).



Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Providenciar à limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessários ao desenvolvimento do processo educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

Local de trabalho: Freguesia de Pombal

A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.



## 2. Posicionamento Remuneratório:

De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo, considera-se vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar:

**Ref. 1:** - 1.ª posição remuneratória nível 7 da TRU, correspondente à Remuneração Mínima Mensal Garantida base de 979,05 € (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos), conforme previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e pela atualização do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

**Ref. 2:** - 1.ª posição remuneratória nível 5 da TRU, correspondente à Remuneração Mínima Mensal Garantida base de 878,41 € (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), conforme previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e pela atualização do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

**Ref. 3:** - 1.ª posição remuneratória nível 5 da TRU, correspondente à Remuneração Mínima Mensal Garantida base de 878,41 € (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), conforme previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e pela atualização do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, calculado proporcionalmente em função da parcialidade (5/7) ou sejam 627,45 € (seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).

## 3. Âmbito do Recrutamento:

Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

### 3.1. Requisitos de Admissão:

Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa;
- b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

**Ref. 1:** 12.º ano de escolaridade

**Ref. 2 e 3:** Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 - 4ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 - 6ª classe ou 6º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 - 9º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade), havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional necessária e suficiente para a substituição da habilitação, de acordo com o nº 2, do artº 34º da lei nº 35/2014, de 20 de Junho e nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

### **3.2. Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa.**

- A comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 1;
- O conhecimento da realidade da Freguesia onde desempenhará as funções.

### **3.3. Prazo e forma de apresentação da candidatura**

As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, sob a forma de suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, conforme artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e disponível na sede da Junta de Freguesia de Pombal, sita Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal. A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de



documento comprovativo das habilitações académicas, do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, e currículo vitae que não exceda três folhas A4 datilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, se aplicável de, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa.

O preenchimento incorreto por parte do candidato, do endereço de correio eletrónico (email) ou da morada incompleta será da inteira responsabilidade do candidato, podendo impossibilitar a Junta de Freguesia de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Para efeitos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas **por correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, ou entregues pessoalmente no serviço de atendimento desta Junta de Freguesia.**



De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, as candidaturas enviadas por correio eletrónico, serão validadas através do formulário de candidatura mencionado no ponto 9 do presente aviso, acompanhado do respetivo currículo, devendo para o efeito, o candidato guardar o respetivo comprovativo, sob pena de exclusão.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Os candidatos são excluídos caso não entreguem o formulário tipo com todos os campos preenchidos, exceto os que não se aplicam à sua situação.

#### **4. Métodos de Seleção**

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, conforme disposto no n.º 4, artigo 21.º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou em caso de desistência.

Nos termos do artº 36º da Lei Geral de Trabalho de 20 de junho, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo nº 1, do artº 36º da LTFP, serão constituídos por prova escrita de conhecimentos (PEC) e avaliação psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar “Entrevista Profissional de seleção” (EPS).

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

##### **Ref.1 e 3**

Prova de conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

##### **Ref.2**

Freguesia de Pombal  
Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal  
Telefone: 236 212 552 – Fax: 236 244 789  
Email: geral@freguesia-pombal.pt

Prova de Conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

#### 4.1. Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função; nomeadamente os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, e é de realização individual, em suporte de papel, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de escolha múltipla e de resposta direta.

**Ref.1, e 3** - A prova revestirá a forma escrita, sendo a sua classificação feita numa escala de 0 a 20 valores, de natureza teórica visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, e é de realização individual, em suporte de papel, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de escolha múltipla e de resposta direta, com possibilidade de consulta de legislação não comentada, nem anotada e em suporte de papel, a prova terá a duração total de 60 minutos, fixando-se como legislação de enquadramento para os temas objeto da prova:

Lei nº 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. Perguntas relacionadas com matérias correspondentes às habilitações literárias exigidas.



**Ref. 2** - A prova revestirá a forma de contexto em trabalho, sendo a sua classificação feita numa escala de 0 a 20 valores, de natureza prática visando avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função

#### **4.2. Avaliação Psicológica**

A Avaliação Psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

#### **4.3. Entrevista Profissional de Seleção**

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação e fluência verbal, motivação para o desempenho da função, capacidade de trabalho em equipa, experiência profissional e tolerância à pressão. A entrevista de avaliação de competências será avaliada com observância do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

O resultado final da entrevista de avaliação de competências de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Em que:

Elevado – Responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência;

Bom - Responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência;

Suficiente - Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinência;



Reduzido - Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência;

Insuficiente - Responde às questões colocadas sem objetividade, clareza e pertinência.

Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

- i. Qualidade da experiência profissional;
- ii. Conhecimentos específicos;
- iii. Atitude, responsabilidade e compromisso;
- iv. Capacidade de comunicação;
- v. Capacidade de relacionamento interpessoal;
- vi. Motivação e orientação para o exercício da função.

**4.4.** Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou em caso de desistência. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40\%) + AP (25\%) + EAC (35\%)$$

Em que:

OF - Ordenação final

PC - Prova de conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

EPS - Entrevista Avaliação de Competências de seleção

**4.5.** Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja

ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)

#### 4.6. A Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB (15\%) + FP (25\%) + EP (45\%) + AD (15\%)$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HAB – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HAB):

Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura - 20 valores

Formação Profissional (FP):

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos de formação frequentados adequados às funções a exercer. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado:



Não frequência de quaisquer ações de formação (relacionadas ou não com o cargo a prover) -  
10 Valores;

Frequência de ações de formação correlacionadas com o cargo a prover:

> 0 e < 100 horas 12 valores

>100 horas e < 200 horas 15 valores

>200 horas e < 500 horas 17 valores

> 500 horas 20 valores

Experiência Profissional (EP):

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada e será ponderada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;

Menos de três anos — 12 valores;

Entre três e dez anos — 18 valores;

Mais de dez anos — 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD):

Avaliação de Desempenho relativo ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar:

Se obtida nos termos da Lei n.º 10/2004 de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de maio:

excelente: 20 valores;

Muito Bom: 16 valores;

Bom: 12 valores;

Necessita Desenvolvimento: 10 valores;

Insuficiente: 08 valores;

Se obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro:

relevante: 20 valores;

Adequado: 16 valores;



✓

Inadequado: 08 valores;

Sem avaliação de desempenho: 10 valores.

**4.7.** A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

**4.8.** Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, sendo igualmente excluído o/a candidato/a que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou em caso de desistência.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF= AC (50\%) + EAC (50\%)$$

**4.9.** Critérios de desempate

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**4.10.** As notificações dos/as candidatos/as serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

**4.11.** Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados em Edital na Junta de Freguesia.

**4.12** A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada, nos termos do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, afixada em local visível e

público das instalações da Junta de Freguesia de Pombal para efeitos de audiência prévia dos interessados.

**5. Composição do Júri:**

Presidente – Daniel Brito Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil, Eng.º)

1.º Vogal efetivo - Sofia Amado Gonçalves (Presidente da Junta de Freguesia de Carnide, Advogada)

2.º Vogal efetivo – Sandra Isabel Pascoal das Neves (Técnica Superior de Educação Freguesia de Pelariga)

1.º Vogal suplente - Sofia Inês Correia Freitas (Técnica Superior de Educação da Freguesia de Pombal)

2.º Vogal suplente - Helena Sofia Martinho Pedrosa Brazuna (Técnica Superior de Contabilidade da Freguesia de Pombal).

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito dos procedimentos concursais, dentro das suas competências.

**6.** Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 60.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o presente aviso será publicado no Diário da República por extrato, acessível na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no site da Freguesia, para consulta a partir da data da publicação na BEP.

**7. Política de Privacidade e Tratamento de Dados:**

A Freguesia de Pombal informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação dos procedimentos concursais referidos no presente aviso. O tratamento e conservação desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.



8. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

*Pombal, 13 de abril de 2025*

A Presidente da Junta de Freguesia de Pombal,